

EDITAL Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARCIAIS EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES DA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL DO GUARUJÁ.

A Instituição de Ensino **ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL DEMOISELLE**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, em parceria institucional com a **Prefeitura Municipal de Guarujá**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que regulamenta o **Concurso Público para Concessão de Bolsas de Estudo Parciais**, destinado à formação e capacitação profissional de cidadãos do Município de Guarujá para atuação no setor aéreo, aeroportuário e aeroviário, mediante prova classificatória, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a regulamentação do Concurso Público para concessão de **bolsas de estudo parciais**, com percentuais variáveis entre **10% (dez por cento) e 50% (cinquenta por cento)**, incidentes exclusivamente sobre as mensalidades dos cursos profissionalizantes ofertados pela Instituição.

Art. 2º As bolsas concedidas não possuem caráter integral, sendo que o **percentual não subsidiado será de responsabilidade financeira exclusiva do aluno beneficiado**, conforme o desempenho obtido na prova classificatória.

CAPÍTULO II – DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

Art. 3º Poderão participar do Concurso os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Ser residente no Município de Guarujá;
- II – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- III – Ter concluído, no mínimo, o Ensino Médio;
- IV – Estar apto a frequentar curso profissionalizante conforme normas institucionais;
- V – Efetuar a inscrição dentro do prazo estabelecido.
- VI – Estar em dia com a justiça eleitoral (TRE) comprovante de quitação eleitoral;
- VII – Possuir Certidão Criminal Federal e Estadual.

CAPÍTULO III – DOS CURSOS CONTEMPLADOS PELA PARCERIA

Art. 4º Farão parte da parceria institucional e estarão aptos à concessão de bolsas de estudo parciais os seguintes cursos profissionalizantes:

- I – **Comissário(a) de Bordo;**
- II – **Agente de Aeroporto;**

III – **Agente de Carga Aérea**;
IV – **Atendimento a Passageiros**;
V – **Operadores de Solo (Ground Handling)**;
VI – **Operadores de Carga Aérea**;
VII – **Inspeção de Segurança da Aviação Civil – AVSEC**;
VIII – **Formação em AVSEC para Operador de Aeródromo**;
IX – **Capacitação de Empresas para Prestação de Serviços ao Setor Aeroviário**, destinada a empresários, profissionais liberais e empresas dos segmentos de logística, manutenção, operações aeroportuárias e serviços correlatos.

§1º A concessão da bolsa estará condicionada à disponibilidade de vagas em cada curso.

§2º A bolsa será válida exclusivamente para o curso escolhido no ato da matrícula, sendo vedada a transferência para outro curso sem autorização formal da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 5º O Concurso será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição do candidato;
II – Aplicação de prova objetiva classificatória;
III – Apuração da pontuação final;
IV – Classificação e enquadramento no percentual de bolsa;
V – Matrícula e assinatura do contrato educacional.

CAPÍTULO V – DA PROVA E DA PONTUAÇÃO

Art. 6º A prova terá caráter **classificatório**, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

- 1) Língua Portuguesa até 15 pontos;
- 2) Matemática até 10 pontos;
- 3) Ciências até 10 pontos;
- 4) Noções do Setor Aéreo, Aeroportuário e Ground Handling até 10 pontos;
- 5) Ética, Disciplina e Comportamento Profissional até 20 pontos;
- 6) Conhecimentos Gerais e Atualidades até 10 pontos;
- 7) Conhecimentos Específicos até 10 pontos;
- 8) Redação (veja o tema) até 15 pontos;

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS PERCENTUAIS DE BOLSA

Art. 7º O percentual de bolsa será concedido automaticamente conforme a pontuação obtida:

Pontuação Final	Percentual de Bolsa
90 a 100 pontos	50%
80 a 89 pontos	40%
70 a 79 pontos	30%
60 a 69 pontos	20%
50 a 59 pontos	10%

§1º Será considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

§2º Não caberá recurso para alteração do percentual de bolsa concedido.

CAPÍTULO VII – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO ALUNO

Art. 8º O aluno beneficiado deverá arcar integralmente com o valor correspondente ao percentual não coberto pela bolsa.

Art. 9º O desconto incidirá exclusivamente sobre as mensalidades, não abrangendo taxas administrativas, materiais didáticos, uniformes, exames, certificados ou quaisquer outros encargos.

CAPÍTULO VIII – DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 10 A manutenção da bolsa estará condicionada a:

- I – Frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento);
- II – Aproveitamento acadêmico satisfatório;
- III – Cumprimento das normas internas da Instituição.

Art. 11 O descumprimento de qualquer requisito acarretará o **cancelamento automático da bolsa**, sem direito a restituição ou compensação.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Maior pontuação em Noções do Setor Aéreo;
- II – Maior pontuação em Ética e Comportamento Profissional;
- III – Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, se prevista;
- IV – Maior idade.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 As bolsas concedidas são **pessoais, intransferíveis e não cumulativas** com outros benefícios.

Art. 14 A participação no Concurso implica **aceitação integral** das normas deste Edital.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Instituição e a Prefeitura Municipal de Guarujá.

Art. 16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.